EMENDA PROPOSTA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2023, que "autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n° 127/2022 e dá outras providências".

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Altera o *caput* do art. 4º do Projeto de Lei Complementar nº 21/2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4°. Fica o Poder Executivo obrigado a transferir os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados aos prestadores de serviços que mantêm contrato com a Administração Pública Municipal, incluindo entidades filantrópicas e privadas, desde que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS.

JUSTIFICATIVA

O texto originário do PLC 21/2023 deve sofrer alteração, fazendo-se substituir o verbo "autorizar" por "obrigar", à medida que o repasse recebido da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n° 127/2022 não se trata de uma faculdade ou discricionaridade do Poder Executivo. Ou seja, é uma obrigação do Poder Executivo efetivar o referido repasse, devendo a dicção da lei abordar o tema com literalidade.



Júlia Arruda
VEREADORA